Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de
___/____/_____ a ___/___/_____

Responsável

LEI Nº 1.951, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2023, em favor da Secretaria da Educação Cultura e Esportes, crédito adicional especial, por superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 33.597,79 (trinta e três mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2023,em favor da Secretaria da Educação Cultura e Esportes, crédito adicional especial, por superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 33.597,79 (trinta e três mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove), para atender à programação constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior desta lei, decorrerão de superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 18 de maio de 2023.

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

JEAN ABEL HALMENSCHLAGER CARLOTO
Secretário Municipal da Gestão e Governo

Anexo único da Lei nº. 1.951/2023.

Dotações criadas:

ÓRGÃO 04- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária-0402- SEDUC – Ações Finalísticas
0402.12.0361.0400.1018 – Reaparelhamento das escolas de Ensino Fundamental
Função - 12 Sub-Função - 0361
Programa - 0400 Projeto/Atividade - 1018

808 – 4490 52 00 00 – Equipamentos e material permanente…..…..R$ 31.987,17 (trinta e um mil e novecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
809 – 4490 52 00 00 – Equipamentos e material permanente…..…..R$ 1.610,62 (um mil e seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos).